



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONTRATO Nº 1000000600**

DADOS DA DISTRIBUIDORA		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/MF Nº
Cia. Piratininga de Força e Luz.		04172213000151
ENDEREÇO		
R JORGE DE FIGUEIREDO CORREA 1632		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
JD PROFA TARCILIA	CAMPINAS	SP

DADOS DO CONSUMIDOR - Instalações: (Vide Anexo I)		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/MF Nº
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INST. DE		00402552000550
ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL		
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimenta		
ENDEREÇO DA SEDE		
AV PROF LINEU PRESTES, 2242		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
BUTANTA	SAO PAULO	SP
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA		
(Vide Anexo I)		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
(Vide Anexo I)	(Vide Anexo I)	(Vide Anexo I)

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
2018NE800719, DE 06/07/2018
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
434/2018
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO PREVISTO PARA AS DESPESAS
1 24204 19572205912P10001 107900 0100000000 339039
FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

DS

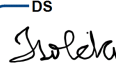
Considerando que:

- i. Conforme a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final; e Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que desenvolve atividade de comercialização de produtos ou serviços;
- ii. A Distribuidora é empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica; e o Consumidor responsável pela unidade consumidora do Grupo B (Vide Anexo I), sujeito à Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21; e

As Partes, denominadas simplesmente Distribuidora e Consumidor, legalmente representadas e identificadas ao final, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B (o "Contrato"), sob a égide das Leis Federais nº Lei 8.078/90, nº 14.133/21 e da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 ("REN. 1.000/21"), em conformidade com as cláusulas e condições abaixo, que rubricado pelas Partes, é parte integrante deste instrumento:

DEFINIÇÕES

1. **CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. **DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;
9. **PRÉ-PAGAMENTO:** modalidade de faturamento que permite a compra de energia elétrica antes de seu consumo.
10. **PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO:** modalidade de faturamento em que as informações da energia elétrica consumida são armazenadas e consolidadas em dispositivo eletrônico que viabilize o pagamento pelo consumidor.
11. **SIGFI (sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente)** sistema de geração de energia elétrica exclusivamente por meio de fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de uma **UNIDADE CONSUMIDORA**.

DS


12. MIGDI (microsistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica): sistema isolado de geração de energia elétrica com fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de mais de uma **UNIDADE CONSUMIDORA** e associado a microrrede de distribuição de energia elétrica.

13. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

14. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa; e

15. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE ENTREGA**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela **DISTRIBUIDORA** do serviço público de distribuição de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.3. Faz parte integrante e indissociável do presente Contrato o seu Anexo I - Dados da Unidade Consumidora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar os descontos na **TARIFA** estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das **TARIFAS** serão reajustados e/ou revisados anualmente.

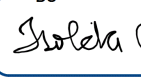
3.4.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** o percentual de alteração da **TARIFA** de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do **CONSUMIDOR**:

4.1.1. Ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica.

DS



- 4.1.2.** Receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das **TARIFAS**.
- 4.1.3.** Receber compensação monetária se houver descumprimento da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.
- 4.1.4.** Ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a **CARGA INSTALADA** não ultrapasse 50 kW.
- 4.1.4.1.** A gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL.
- 4.1.5.** Alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.1.6.** Solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos.
- 4.1.7.** Responder apenas por débitos relativos à **UNIDADE CONSUMIDORA** de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros.
- 4.1.8.** Não ser cobrado pelo consumo de **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA** excedente.
- 4.1.9.** Ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao **CONSUMIDOR** e fato de terceiro.
- 4.1.10.** Escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as 6 (seis) datas, no mínimo, disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA**, exceto na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO**.
- 4.1.11.** Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária convencional e branca:

- 4.2.1.** Receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa.
- 4.2.1.1.** A fatura deve ser entregue, conforme opção do **CONSUMIDOR**, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:
- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
 - e
 - 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.
- 4.2.2.** Receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via.
- 4.2.3.** Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas.

4.3. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária de **PRÉ-PAGAMENTO**:

- 4.3.1.** Ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento.
- 4.3.2.** Receber comprovante no ato da compra de créditos.
- 4.3.3.** Ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado.
- 4.3.4.** Ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis avisado da proximidade dos créditos acabarem.
- 4.3.5.** Poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário.
- 4.3.6.** Receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência.
- 4.3.7.** Ter os créditos transferidos para outra **UNIDADE CONSUMIDORA** de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O **CONSUMIDOR** na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO ELETRÔNICO** deve:

- 4.4.1.** Ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade.
- 4.4.2.** Ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:
- 6 (seis) horas, no meio urbano;

- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado **SIGFI** ou **MIGDI**.

4.5 Informar a distribuidora, mensalmente, por meio de Ofício, a relação atualizada da(s) unidade(s) consumidora(s) constantes do Anexo I, discriminando as novas ligações e desligamentos do período, e, formalizando referida atualização, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à **DISTRIBUIDORA** e solicitar as alterações quando necessário em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico.

5.1.2. Informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida.

5.1.3. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da **UNIDADE CONSUMIDORA** de acordo com as normas oficiais brasileiras.

5.1.4. Consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**.

5.1.5. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel.

5.1.6. Manter livre à **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** relacionadas com a medição e proteção.

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO:

5.2.1 Pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.1.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA**, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico.

6.1.2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.2.1. Falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica.

6.2.2. Impedimento do acesso à **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias.

6.2.3. Razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

a) 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

b) 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO** somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5 A **DISTRIBUIDORA** não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90

DS

Isabela

(noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6 O **CONSUMIDOR** deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da solicitação do **CONSUMIDOR**, nos seguintes prazos:

- a) até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- c) até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1 No caso do atendimento ser por meio de **SIGFI** ou de **MIGDI**, os prazos de religação são:

- a) 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo; e
- b) 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações.

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o **CONSUMIDOR** deve receber a compensação estabelecida pela **ANEEL**.

6.8. A **DISTRIBUIDORA** deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- a) 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- b) 72h, por meio da página da **DISTRIBUIDORA** na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A **DISTRIBUIDORA** pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo **CONSUMIDOR**.

7.3. O **CONSUMIDOR** pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O **CONSUMIDOR** pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**.

8.2. A **DISTRIBUIDORA** deve disponibilizar ao **CONSUMIDOR**, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o **CONSUMIDOR** seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua **UNIDADE CONSUMIDORA**:

- 8.2.1** Presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (<https://www.cpfl.com.br/localizacao>).
- 8.2.2** Atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.cpfl.com.br.
- 8.2.3** Plataforma "consumidor.gov.br".

8.3. O **CONSUMIDOR** deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O **CONSUMIDOR** deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

DS
Isabela

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A **DISTRIBUIDORA** deve solucionar as reclamações do **CONSUMIDOR** em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica **UNIDADE CONSUMIDORA**, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis.

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o **CONSUMIDOR** deve entrar em contato com a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**, se existente.

8.5.3. A Ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar as providências adotadas ao **CONSUMIDOR**, em até 10 dias úteis.

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o **CONSUMIDOR** pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - 0800 727 0167 ou, na inexistência desta.
- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>.

8.6. As reclamações do **CONSUMIDOR** sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à **DISTRIBUIDORA**, em até 5 (cinco) anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. Solicitação do **CONSUMIDOR**, a qualquer tempo.

9.1.2. Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo **CONSUMIDOR** para a mesma **UNIDADE CONSUMIDORA**.

9.1.3. Término da vigência do contrato.

9.1.4. A critério da **DISTRIBUIDORA**, no decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às Partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.1.1. Quaisquer modificações supervenientes na legislação aplicável ao setor elétrico, a qual prevalecerá nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente instrumento.

10.2. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

DS
Soleira

10.4. Este Contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL:
www.aneel.gov.br e da **DISTRIBUIDORA:**
https://servicosonline.cpfl.com.br/agencia-webapp/#/credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a **UNIDADE CONSUMIDORA** ou o domicílio do **CONSUMIDOR** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas, 18 de Agosto de 2022

Pela **DISTRIBUIDORA:**

DocuSigned by:

CB496AE1205E4B8...

NOME: FABIANO NASCIMENTO
CPF: 26444587816
RG: 000299944037-SSP/SP/
CARGO: Ger Rel Poder Púb e Grupo A

Rubrica

DS


DocuSigned by:

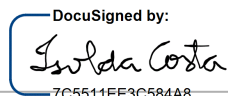
C6154DF77BB54E3...

NOME: MARCIO JOSE BARBOSA
CPF: 16745686813
RG: 002671623390-SSP/SP/
CARGO: Coord Rel Poder Púb e Grupo A

Rubrica

DS

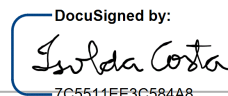

Pelo **CONSUMIDOR:**

DocuSigned by:

7C5511EE3C584A8...

NOME: ISOLDA COSTA
CPF: 04413041844
RG: 10566230-SSP/SP
CARGO: DIRETORA SUBSTITUTA DE

Rubrica

DS


DocuSigned by:

7C5511EE3C584A8...

NOME: ISOLDA COSTA
CPF: 04413041844
RG: 10566230-SSP/SP
CARGO: DIRETORA SUBSTITUTA DE

Rubrica

DS


TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

434089F2006541C...

NOME: BRENNO YAN ROMANATTI
CPF: 45651021884
RG: 000389789355-SSP/SP/
CARGO: Assistente Rel Poder Púb e Gru

Rubrica

DS


NOME: TAMIRIS PIANELI CIRINEU
CPF: 36681308848
RG: 000448324283-SSP/SP/
CARGO: Assistente Rel Poder Púb e Gru

Rubrica

ANEXO I - DADOS UNIDADE CONSUMIDORA

Instalação	Conta Contrato	Endereço da Unidade Consumidora	Data do Vínculo	Data do Desvínculo
2093836767	230000994019	EST MUN BACAETAVA SOROCABA, 50, , CAJERE, IPERO/SP	18.08.2022	31.12.9999
2096167408	230000994027	EST PREF BENEDITO PAULA LEITE, 600, , CORUMBA, IPERO/SP	18.08.2022	31.12.9999
4000992097	230000503040	R SEIS, 85, , ARACOIABINHA, IPERO/SP	25.05.2022	31.12.9999
4000992105	230000503058	AV LUIZ ROSA SARTORELLI, 125, , JD SARTORELLI, IPERO/SP	25.05.2022	31.12.9999

DS
Sueli G

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0475F3CABCB642DDADB06F82D0E6F22E

Status: Enviado

Assunto: DocuSign: PN-0711693747-CT-1000000600.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 13

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Lara da Silva Freire

Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier,

1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino

Campinas, 13088-140

LDASILVAFREIRE@cpfl.com.br

Endereço IP: 187.106.33.95

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Lara da Silva Freire

Local: DocuSign

19/08/2022 15:53:24

LDASILVAFREIRE@cpfl.com.br

Eventos do signatário

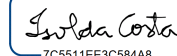
ISOLDA COSTA

secli@ipen.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



7C5511EE3C584A8...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.136.52.212

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 19/08/2022 16:05:55

Reenviado: 25/08/2022 10:37:46

Visualizado: 25/08/2022 13:05:12

Assinado: 25/08/2022 16:09:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2022 13:05:12

ID: af05d3f1-9164-44fe-b81c-3ea6fe39c5d5

Fabiano Nascimento Tozine

tozine@cpfl.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



CB496AE1205E4B8...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 147.161.128.207

Enviado: 25/08/2022 16:09:14

Visualizado: 26/08/2022 08:38:03

Assinado: 26/08/2022 08:38:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/12/2019 12:17:33

ID: db49a795-76ad-435d-a75d-161a65b2e12f

Marcio José Barbosa

mjbarbosa@cpfl.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



C6154DF77BB54E3...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 147.161.128.198

Enviado: 26/08/2022 08:38:29

Visualizado: 26/08/2022 14:54:22

Assinado: 26/08/2022 14:54:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Brenno Yan Romanatti Rogerio

BYANROMANATTIROGERIO@cpfl.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



434089F2006541C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.198

Enviado: 26/08/2022 14:54:40

Visualizado: 29/08/2022 10:32:30

Assinado: 29/08/2022 10:34:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Não disponível através da DocuSign		
Tamiris Pianeli Cirineu TPIANELICIRINEU@cpfl.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 29/08/2022 10:34:10
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/08/2022 16:05:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPFL Energia S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CPFL Energia S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adminformatica@cpfl.com.br

To advise CPFL Energia S/A of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from CPFL Energia S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CPFL Energia S/A

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> •Allow per session cookies •Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify CPFL Energia S/A as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by CPFL Energia S/A during the course of my relationship with you.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 01245.001833/2022-00.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI - CNPJ 01.263.896/0029-65, Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, CNPJ: 01.679.152/0001-25 e 01.679.152/0002-06.

PROJETO: Extensão do Projeto "Letramento Digital" no contexto do Programa Prioritário SOFTEX, no âmbito dos Programas e Projetos Prioritários de Informática (PPI).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 13.547.815,32 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2024 - 20 (vinte) meses

ASSINAM: Pela Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI /MCTI: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINTO, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, Substituto, pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, DIÊNOS DOS SANTOS LIMA, Vice-Presidente Executivo e NELSON LUIZ FALSETI FILHO, Gerente Administrativo Financeiro.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00014/2022 publicado no D.O de 2022-07-15, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 14.750.892,35. Leia-se: Valor Total: R\$ 329.286,60.

(COMPASNET 4.0 - 26/08/2022).

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022/CDTN/DIGEA - UASG 113205

Contrato nº 11/2022/CDTN/DIGEA. Processo: 01344.000371/2022-87. PREGÃO Nº 10371/2022. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. CNPJ Contratante: 00.402.552/0012-89. Contratada: CRISART EVENTOS EIRELI. CNPJ Contratada: 21.103.315/0001-34 - Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em fornecimento de alimentação, para Concessão de Uso, a título gratuito, do restaurante e da cantina da CNEN/CDTN, para fins de comercialização de refeições, pelo sistema self-service a quilo, e lanches para os servidores (ativos e aposentados), colaboradores, bolsistas, terceirizados, visitantes e usuários do restaurante do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, e alterações. Vigência: 22/08/2022 a 22/02/2025. Valor Total Estimado: R\$ 910.800,00. Data de Assinatura: 22/08/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311/2022 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000774/2022. Objeto: Cassete para síntese de FDG, Kit de reagentes para síntese de FDG parte 1 e Kit de reagentes para síntese de FDG parte 2, conforme discriminado na SD. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme discriminado no processo. Declaração de Inexigibilidade em 29/08/2022. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio. Ratificação em 29/08/2022. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA. Diretor do Cdt. Valor Global: R\$ 170.150,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro ABX ADVANCED BIOCHEMICAL COMPOUNDS.

(SIDE - 30/08/2022) 113205-11501-2022NE090045

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 113202

Nº Processo: 01342.000697/2022-24.

Dispensa Nº 7/2022. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 04.172.213/0001-51 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo das instalações do Reator Multipropósito Brasileiro - CNEN, departamento RMB localizado à estrada vicinal Sorocaba-Iperó, km 10, Iperó-SP, cep 18560-000, gerido com a participação do IPEN/CNEN - instituto de pesquisas energéticas e nucleares (CNPJ nº 00.402.552/0005-50 - UASG nº 113202).

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XII. Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2027. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 30/08/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Substituta do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 306, de 08.04.2021, publicada no D.O.U nº 67, página 8, Seção 2, em 12.04.2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, NOTIFICA e intima os sócios VAGNER RODRIGUES DE MELLO, CPF 008.143.478-27 e SILVAMAR SILVA PIMENTA, CPF 124.480.908-07, da empresa LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.386.786/0001-40, que em face da não manifestação à interposição de Recurso Administrativo, transitou em julgado, tornando-se definitiva as penalidades aplicadas aos notificados, constante no Processo Administrativo 01342.002528/2022-29. Os notificados, ainda poderão comparecer na sede do IPEN-CNEN, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2242, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP, no Serviço de Gestão de Contratos e Licitações, para retirada e pagamento das Guias de Recolhimento da União - GRU's com vencimento em 30/09/2022, referente às penalidades de Ressarcimento ao Erário no valor de R\$ 53.518,12 (cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos) atinente ao Contrato IPEN/CNEN nº 020/2006, em função da responsabilidade subsidiária aplicada ao IPEN/CNEN em decisão proferida no Processo Judicial nº 0000249.15.2011.5.02.0056, ajuizada por ISMAEL ROSENDO DA SILVA

Em virtude dos notificados estarem em domicílio indefinido, conforme correspondências devolvidas constantes dos processos, informa-se que caso os valores não sejam recolhidos até o prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta notificação, estarão passíveis de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, conforme previsto no artigo 2º do Decreto n. 9.194, de 07/11/2017 e ao disposto no artigo 2º §2º da Lei Federal n. 10.522, de 19/07/2002.

ISOLDA COSTA
Diretora
Substituta

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número do Processo: 01343.003077/2021-76.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA, amparado no Art. 37, § 5º da Constituição Federal, torna pública a notificação, uma vez que não é de nosso conhecimento e também não foram localizados os endereços da empresa RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., de seus Sócios Srs. Cesar Augusto Vecchiatti Palma, CPF: 247.758.968-73 e Maria Aparecida Vecchiatti Palma e seu Representante Legal o Sr. Girso de Medeiros, para o ressarcimento do prejuízo causado ao erário, quando da execução do contrato CNEN nº 0020/2011, no valor de R\$ 22.568,73 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), provenientes de Verbas Rescisórias do Processo nº 0100907-76.2016.5.01.0031, junto ao Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região, movido pelo ex-funcionário José Xavier de Lima. Frisamos que, a partir da data de publicação deste Aviso, o representante legal da empresa e seus sócios têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, "ex lege" para contestá-la, sendo que sua não manifestação enseja automaticamente sua plena aceitação).

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.
MARIA ANGÉLICA VERGARA WASSERMAN
Diretora do Instituto de Radioproteção e Dosimetria-IRD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número do Processo: 01343.003077/2021-76.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA, amparado no Art. 37, § 5º da Constituição Federal, torna pública a notificação, uma vez que não é de nosso conhecimento e também não foram localizados os endereços da empresa RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., de seus Sócios Srs. Cesar Augusto Vecchiatti Palma, CPF: 247.758.968-73 e Maria Aparecida Vecchiatti Palma e seu Representante Legal o Sr. Girso de Medeiros, para o ressarcimento do prejuízo causado ao erário, quando da execução do contrato CNEN nº 0020/2011, no valor de R\$ 22.568,73 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), provenientes de Verbas Rescisórias do Processo nº 0100907-76.2016.5.01.0031, junto ao Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região, movido pelo ex-funcionário José Xavier de Lima. Frisamos que, a partir da data de publicação deste Aviso, o representante legal da empresa e seus sócios têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, "ex lege" para contestá-la, sendo que sua não manifestação enseja automaticamente sua plena aceitação).

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.
MARIA ANGÉLICA VERGARA WASSERMAN
Diretora do Instituto de Radioproteção e Dosimetria-IRD

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS 2021 AVALIAÇÃO 02; Referência: 0077/22; Data da Assinatura: 26/08/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC; CNPJ nº 40.738.999/0001-95; Objeto: Projeto intitulado "Manutenção Corretiva de Equipamentos Multiusuários da UESC", Valor total: até R\$448.843,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Fonte: Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: H. PÚB. MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS 2021 AV2; Referência: 0067/22; Data da Assinatura: 26/08/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO (ASPEUR); CNPJ nº 91.693.531/0001-62; Objeto: Projeto intitulado "Manutenção Corretiva de Equipamento Multiusuário", Valor total: até R\$ R\$ 64.000,93 (sessenta e quatro mil reais e noventa e três centavos) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Fonte: Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.16.0035.06; Data de Assinatura: 29/08/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA; CNPJ nº 04.845.150/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/11/2022; Prazo de Prestação de Contas: 28/01/2023.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 20/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/08/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

SONIA DE BESSA ALVES
Pregoeira

(SIDE - 30/08/2022) 365001-36801-2022NE000001

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Nº 27/2020 - EIXO I - ESTRATÉGIAS EFETIVAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DEPROS Pesquisa. As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8010688570066607>

Em 30 de agosto de 2022.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

